

PUBLICIDADE LEGAL

RDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Porto Alegre - RS - CNPJ 16 529 340/0001-44 - NIRE 43 6 0001031 2
REUNIÃO DE SÓCIOS - CONVOCAÇÃO: Nos termos da Cláusula 21ª do Contrato Social vigente, ficam os Senhores sócios convocados para em reunião a se realizar no dia 31 de janeiro de 2024, às 10hs00, na Rua Domingos Martins, 261, Cj.101 - Centro de Canoas - RS, CEP: 92010-170, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Ratificar a remuneração variável do administrador, auferida nos anos 2021 e 2022, por produtividade, e defini-la nos anos seguintes. b) Designação dos administradores para os próximos períodos nos termos da Cláusula 21ª - inciso II.
Mari Kaspary Dall'Agnol-Curadora do Administrador e sócio Majoritário Renato Paulo Dall'Agnol.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BORRACHAS VIPAL S.A. - CNPJ/MF nº 87.870.952/0001-44 - NIRE 43.300.029.115. Companhia Aberta. **Complemento ao Edital de Primeira Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convocada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Borrachas Vipal S.A. A Borrachas Vipal S.A., companhia aberta registrada perante a CVM (categoria A), com sede na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Buarque de Macedo, nº 365, Centro, CEP 95320-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 87.870.952/0001-44 ("Emissora"), em conjunto com a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), em complemento ao Edital de Primeira Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convocada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("AGD"), publicado em 11, 12 e 15 de janeiro de 2024 no "Jornal do Comércio" ("Edital de Convocação"), nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a ser Convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Borrachas Vipal S.A.", datado de 25 de agosto de 2023 e aditado em 19 de setembro de 2023 ("Escritura de Emissão"), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vêm, pelo presente instrumento, informar que referida AGD, a ser realizada em primeira convocação, **em 01 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas**, de forma **exclusivamente digital** e remota, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, contará também com a possibilidade de exercício de direito de voto dos Debenturistas mediante o preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website (<https://ri.vipal.com/>) e na página eletrônica da CVM, nos termos dos artigos 31 e 71, §3º e inciso I, respectivamente, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação, incluindo as matérias constantes da Ordem do Dia a serem deliberadas na AGD, quais sejam: (i) a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da assembleia geral de debenturistas ("AGD"), prorrogável automaticamente por mais 60 (sessenta) dias, em exceção ao disposto na Cláusula 7.1, item (i) da Escritura de Emissão, para que a Emissora, o Garantidor PJ e o Garantidor PF (conforme definidos na Escritura de Emissão) formalizem e registrem o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão) nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; e (ii) a autorização para que os representantes legais da Emissora e do Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** A AGD será realizada através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, apenas aqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio dos documentos indicados abaixo e, conforme o caso, da instrução de voto à distância, para os endereços eletrônicos agente.fiduciario@vortex.com.br, gtm@vortex.com.br e ri@vipal.com.br, com o assunto do e-mail "AGD | Vipal", preferencialmente até 2 (dois) dias antes do horário estipulado para realização da AGD, e em qualquer caso até o horário da AGD, observado o disposto na Instrução Normativa DREI 79 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Quanto às instruções de voto a distância, serão aceitas, para fins de cômputo dos referidos votos, apenas aquelas que contenham a declaração de inexistência de conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD. Nova Prata, 23 de janeiro de 2024.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC